

QUESTÃO 19

A opção exposta na alínea “D” está incorreta, pelos motivos a seguir:

Desnecessária incursão profunda ao instituto, eis que a simples análise atenta da opção formulada propiciaria ao concorrente aferir sua incorreção, eis que genérica.

Em primeiro lugar, a questão não delimitou o tipo de interesse envolvido, não excepcionando a regra do artigo 320, ou ainda, o procedimento adotado.

Em segundo lugar, não expôs se a matéria debatida na inicial foi ou não suficiente para rechaçar a tese exposta na reconvenção, existe óbice à aplicação dos efeitos da revelia.

Por fim, os candidatos deveriam se atentar para o fato de que a simples ausência de contestação à reconvenção não autoriza a aplicação dos efeitos da revelia, vez que a presunção de veracidade pode ceder ante o juízo de convencimento do julgador.



Desembargador Afrânio Vilela
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

QUESTÃO 19

A opção "A" é a única correta.

A assertiva "B" é incorreta porque contraria os ditames do artigo 318 do CPC.

A opção "C" o prazo de resposta é de 15 dias (art. 316 do CPC)

A opção exposta na alínea "D", também está incorreta, pelos motivos a seguir:

Desnecessária incursão profunda ao instituto, eis que a simples análise atenta da opção formulada propiciaria ao concorrente aferir sua incorreção, eis que genérica.

Em primeiro lugar, a questão não delimitou o tipo de interesse envolvido, não excepcionando a regra do artigo 320, ou ainda, o procedimento adotado.

Em segundo lugar, não expôs se a matéria debatida na inicial foi ou não suficiente para rechaçar a tese exposta na reconvenção, existe óbice à aplicação dos efeitos da revelia.

Por fim, os candidatos deveriam se atentar para o fato de que a simples ausência de contestação à reconvenção não autoriza a aplicação dos efeitos da revelia, vez que a presunção de veracidade pode ceder ante o juízo de convencimento do julgador.



Desembargador Afrânio Viléla
Tribunal de Justiça de Minas Gerais